



= LEI Nº 474, DE 23 DE JULHO DE 1984 = 474/84

"Dispõe sobre autorização -
ao Poder Executivo para -
abertura de crédito adicio-
nal suplementar, no orça-
mento vigente e dá outras
providências."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri,
usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Munici -
pal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

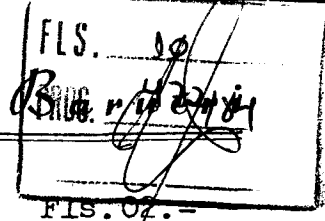
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autoriza-
do a abrir crédito adicional, no montante de CR\$ 420.000.000,00 -
(quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), para suplementar as
seguintes dotações do vigente orçamento:

10	- CÂMARA MUNICIPAL	
11	- CÂMARA MUNICIPAL	
3000.00	- Despesas Correntes	
3100.00	- Despesas de Custeio	
3110.00	- Pessoal	
3111.00	- Pessoal Civil.	CR\$ 18.450.000.00
3113.00	- Obrigações Patronais	CR\$ 800.000,00
3120.00	- Material de Consumo	
3120.03	- Outros Materiais de Consumo. . .	CR\$ 500.000,00
3130.00	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3132.00	- Outros Serviços e Encargos . . .	CR\$ 250.000,00
01010012.01	- Manutenção da Câmara Municipal	
100	- DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
102	- SERVIÇOS DE OBRAS E CONSERVAÇÃO	
4000.00	- Despesas de Capital	
4100.00	- Investimentos	



Prefeitura Municipal de

Estado de São Paulo



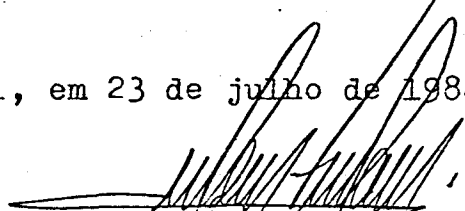
4110.00 - Obras e Instalações. CR\$ 400.000.000,00
10585751.06 - Pavimentação, Obras Preliminares e Construção de
Obras de Arte

Artigo 2º) - O crédito adicional de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

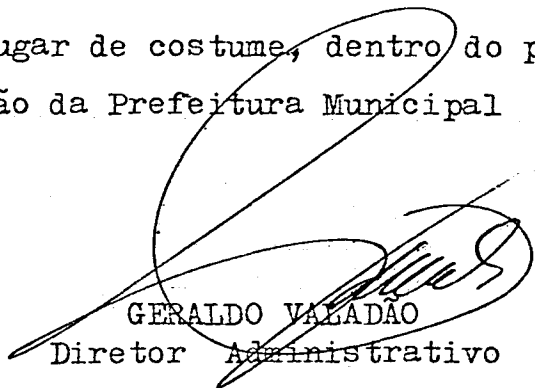
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 23 de julho de 1984.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 23 de julho de 1984.


GERALDO VALADÃO
Diretor Administrativo